

Proc. Administrativo 17- 4.593/2026

De: Valdirene B. - SINF

Para: SFIC-DL - Dispensa de Licitação

Data: 15/10/2026 às 14:17:43

Setores envolvidos:

SECADM, SFIC-DL, SFIC-DLIC, SINF, CIPA, DEPJL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REVISÃO PREVENTIVA CAMINHÃO MERCEDES-BENZ ATEGO 2730 PLACA TPP9B77

SEGUE JUSTIFICATIVA DE PREÇO PARA ASSINATURA

—

VANDA

Secretaria de Infraestrutura

e-mail: infraestrutura2@orleans.sc.gov.br

www.pmo.sc.gov.br

Prefeitura de Orleans CNPJ: 82.926.544/0001-43

Anexos:

JUSTIFICATIVA_DE_PRECO.docx

JUSTIFICATIVA_DE_PRECO.pdf

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A justificativa do preço da presente contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de serviço a ser executado por empresa autorizada da fabricante MERCEDES-BENZ, conforme documentação constante nos autos.

Os valores apresentados pela empresa INGA CAMINHOES inscrita no CNPJ. 23.008.729/0001-00, Seguem a política comercial e os parâmetros de preços estabelecidos pela fabricante MERCEDES-BENZ para sua rede autorizada, não havendo liberdade para negociação ou variação significativa de preços entre eventuais prestadores, o que afasta a possibilidade de comparação por meio de pesquisa de mercado tradicional.

Destaca-se que os preços contemplam:

- fornecimento de peças originais (genuínas), com garantia de fábrica;
- utilização de insumos específicos e homologados pela fabricante;
- mão de obra especializada e certificada pela MERCEDES-BENZ;
- execução dos serviços conforme os padrões técnicos oficiais da fabricante;
- manutenção da garantia e da confiabilidade operacional do equipamento.

Ressalta-se que a adoção de peças originais e serviços autorizados, embora possa apresentar custo superior em relação a alternativas genéricas, representa maior economicidade a longo prazo, uma vez que:

- reduz a ocorrência de falhas e retrabalhos;
- evita a perda da garantia de fábrica;
- aumenta a vida útil do equipamento;
- diminui custos com manutenções corretivas futuras;
- assegura maior disponibilidade operacional da máquina para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Por fim, considerando a natureza técnica do objeto, a condição de empresa autorizada pela fabricante e a padronização dos valores praticados pela rede credenciada, conclui-se que o preço apresentado mostra-se justo, razoável e compatível com o praticado no mercado especializado, atendendo ao interesse público.

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

RODINEI PEREIRA

Orleans, 14 de outubro de 2026.